



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Departamento de Gestão Administrativa e Financeira

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

Processo Administrativo 12603/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.920.206/0001-44, com sede na Avenida Ipiranga, 163 - Centro – Petrópolis/RJ - CEP.: 25685-250, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em **“Contratação de alimentação para 150 (cento e cinquenta) pessoas, na forma, coffee-break/coquetel, considerando a Realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Petrópolis.”**, em quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: sascompras@petropolis.rj.gov.br até o dia 21/05/25.

Petrópolis, 16 de maio de 2025.

ADRIANA KREISCHER
Secretária de Assistência Social,
Habitação e Regularização Fundiária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.
SEÇÃO DE COMPRAS

PROCESSO: 12603/2025

A apresentar proposta para os serviços e (ou) material (s) abaixo relacionado (s):

PESQUISA DE PREÇOS

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Email: _____

OBJETO: Contratação de alimentação para 150 (cento e cinquenta) pessoas, na forma, coffee-break/coquetel, considerando a Realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Petrópolis. O evento que será realizado nos dias 13 e 14 de junho de 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DATAS	QUANTIDADE DE PESSOAS	VALOR TOTAL
01	Coquetel para 150 pessoas, contendo: Suco, Água, Refrigerante, Mini sanduíche (03 sabores), Mini brioche, Mini cachorro quente de forno, Empadinhas, Mini quiche, Mini brownie, Mini bomba, Mini folhado doce	DIA 13/06/2025 Das 18:00h às 19:30h	150	
	Coffee break para 150 pessoas, contendo: Café, Suco, Água, Mini sanduíche (03 sabores), Mini brioche, Pães com queijo e presunto, Bolo caseiro (cenoura / chocolate)	DIA 14/06/2025 Das 08:30h às 09:30h		
	Coffee break, para 150 pessoas, contendo: Café, Suco, Água, Mini brioche, Mini sanduíche, Biscoito folhado salgado, Pães, Biscoito amanteigado, Bolo caseiro	DIA 14/06/2025 Das 15:15h às 16:30h		

Valor total dos itens: _____

Validade da Proposta: _____

Atenção: A empresa melhor classificada deverá possuir: Certidões Municipal, Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e para fins de pagamento deverá dar entrada com a documentação acima no Protocolo Geral desta Prefeitura.

Obs.: As propostas deverão ser enviada para o email: sascompras@petropolis.rj.gov.br.

Para informações adicionais, entre em contato pelo telefone (24) 2233-8116 e solicite falar com Wanderson ou Gleda.

Data: _____

Assinatura do Responsável pela Cotação/ nº identidade



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Departamento de Proteção Social Básica

TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações descritas neste documento têm como objetivo estabelecer as diretrizes e orientar as empresas interessadas no fornecimento/prestação de serviço para a Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, a fim de subsidiar a proposta apresentada.

1. DA DESCRIÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO:

Contratação de alimentação para 150 (cento e cinquenta) pessoas, na forma, *coffee-break/coquetel*, considerando a Realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Petrópolis.

O evento que será realizado nos dias 13 e 14 de junho de 2025, contará com palestras, grupos de discussão com eixos pre-determinados pelo governo federal, bem como pela plenária para deliberação de propostas.

Considerando a complexidade e importância do evento para construção de política pública, há necessidade da realização em espaço com estrutura adequada, com oferta de alimentação.

1.1. DA DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DIAS E TEMPO DA CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO PELOS 2 DIAS 1º ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO PELOS 2 DIAS 2º ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO PELOS 2 DIAS 3º ORÇAMENTO
01	Coquetel para 150 pessoas Suco Água Refrigerante Mini sanduíche (03 sabores) Mini brioche Mini cachorro quente de forno Empadinhas Mini quiche Mini brownie Mini bomba Mini folhado doce	DIA 13/06/2025 Das 18:00h às 19:30h	R\$ 9.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 10.950,00

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária
Av. Ipiranga, 163 – Centro, Petrópolis – RJ, CEP.: 25685-250
TEL: (24) 2233-8100 – sasgabinete@petropolis.rj.gov.br

Folha Nº 13 SGP
SAD/PROGE



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Departamento de Proteção Social Básica

01	Coffee break para 150 pessoas, contendo: Café Suco Água Mini sanduíche (03 sabores) Mini brioche Pães com queijo e presunto Bolo caseiro (cenoura / chocolate)	DIA 14/06/2025 Das 08:30h às 09:30h			
01	Coffee break, para 150 pessoas, contendo: Café Suco Água Mini brioche Mini sanduíche Biscoito folhado salgado Pães Biscoito amanteigado Bolo caseiro	DIA 14/06/2025 Das 15:15h às 16:30h			
VALOR MÉDIO TOTAL COM AS QUANTIDADES SOLICITADAS			R\$ 10.650,00		

1.2. DA POSSIBILIDADE DO PARCELAMENTO DO OBJETO:

Não haverá parcelamento do objeto devido à singularidade do objeto.

1.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de execução do contrato se dará nos dias 13 e 14 de junho de 2025 sendo a mesma data de sua vigência, e se dará mediante a assinatura do contrato ou do recebimento da Solicitação de Autorização de Fornecimento (SAF), acompanhada da(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s).

1.3. DA ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL:

O local a ser definido em Petrópolis.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária
Av. Ipiranga, 163 – Centro, Petrópolis – RJ, CEP.: 25685-250
TEL: (24) 2233-8100 – sasgabinete@petropolis.rj.gov.br

Folha Nº 13 SCS
SAD/PROGE



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Departamento de Proteção Social Básica

1.4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DA CONTRATAÇÃO
01	Contratação de coquetel para realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social , para no mínimo 150 (cento e cinquenta pessoas),	DIA 13/06/2025 Das 18:00h às 19:30h
	Contratação de coffee-break para realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social , para no mínimo 150 (cento e cinquenta pessoas).	DIA 14/06/2025 Das 08:30h às 09:30h
		DIA 14/06/2025 Das 15:15h às 16:30h

A contratada deverá fornecer o serviço solicitado, conforme especificado neste termo de Referência.

A contratada deve comunicar a contratante por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

A contratada deverá indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.

1.5. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

Local indicado em contrato pela empresa ganhadora.

1.6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

O objeto do presente contrato será nos termos do artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;*

*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;*

...

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária
Av. Ipiranga, 163 – Centro, Petrópolis – RJ, CEP.: 25685-250
TEL: (24) 2233-8100 – sasgabinete@petropolis.rj.gov.br

Folha Nº 20 5088
SAD/PROGE



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Departamento de Proteção Social Básica

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato."

Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva, ficando a substituição do mesmo por conta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A entrega deverá ser perfeita ao departamento pela fiscalização que assinará o recibo de entrega, identificando-se com nome e matrícula/CPF.

1.7. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:

Não se aplica.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, visa justificar a contratação, tendo em vista a realização da XV Conferência municipal de Assistência Social de Petrópolis – entre os dias 13/06/2025 e 14/06/2025 das 16h às 22h no primeiro dia e das 7h às 22h, no segundo.

Como cediço, a realização das conferências regionais, estaduais e nacional de assistência social é crucial para garantir a participação qualificada dos representantes do controle social.

Nesse aspecto, é fundamental que os municípios e estados também assumam a responsabilidade de custear o fortalecimento do Controle Social, garantindo recursos para as atividades dos Conselhos e a realização das Conferências de Assistência Social. A participação ativa e qualificada dos servidores e do controle social é essencial para o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O Decreto nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, e dá outras providências, dispõem no §7 do Art. 6, que no mínimo 3% (três por cento) devem ser destinados ao fortalecimento das instâncias do controle social do SUAS, in verbis:

" § 7 Para fins de fortalecimento das instâncias de controle social dos entes federativos, no mínimo três por cento dos recursos transferidos para apoio financeiro às ações de gestão e execução



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Departamento de Proteção Social Básica

descentralizada do Programa Bolsa Família e do CadÚnico serão destinados a atividades de apoio técnico e operacional ao Conselho de Assistência Social do respectivo ente federativo, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, nos termos do disposto no art.12-A, § 42, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993."

O Inciso XIII do Art. 8 autoriza os gastos dos recursos do IGD-PBF, conforme segue:

*"Art. 8 - Os recursos de que trata o art. 14, § 20 da Lei no 14.601, de 19 de Junho de 2023, serão aplicados em ações relacionadas à gestão e à execução descentralizada do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, especialmente naquelas voltadas às seguintes finalidades:
... XIII - fomento à participação social, com o apoio técnico e operacional aos Conselhos de Assistência Social, à organização de fóruns de usuários da política de assistência social e à realização de conferências de Assistência Social, previstas na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;"*

A previsão de gastos com alimentação para realização do evento com os recursos do IGD-PBF está previsto no inciso V do Art. 9, in verbis:

"Os recursos financeiros de que trata o art. "caput, serão executados, respeitadas as finalidades previstas neste Decreto e as demais determinações legais que regem a contratação de pessoal, bens e serviços, nos seguintes tipos de despesa: (...)V - aquisição de material de consumo;"

3. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Departamento de Proteção Social Básica

Baseado em pesquisa feita através de levantamento de mercado, chegou-se a solução como a contratação de empresa especializada barra *buffet*, a fim de atender a demanda apresentada.

Dessa forma, pelo valor apresentado em questão, optou-se dela modalidade de Dispensa de Licitação conforme o dispositivo da Lei nº 14.133/2021 em ser art. 75, inciso II vem preconizar.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A Contratada deverá atender as condições e critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no presente Termo de Referência para participar da presente contratação. Esses requisitos garantem que os fornecedores estejam aptos a cumprir com as obrigações e que a contratação atenda aos interesses públicos.

Tais requisitos são fundamentais para garantir que a Administração Pública contrate fornecedores idôneos e capacitados, assegurando a boa execução dos contratos e a utilização eficiente dos recursos públicos.

5.1. DA HABILITAÇÃO:

A Contratada deve apresentar documentação que comprove sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além da apresentação da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

É necessário demonstrar que a Contratada possui experiência e capacidade para executar o objeto e apresentar alvará de funcionamento expedido por órgão competente estadual ou municipal.

5.3. DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE:

A Contratada deve estar em conformidade com as legislações pertinentes, além de não estar impedido de contratar com a administração pública.

5.4. DAS CERTIFICAÇÕES:

A Contratada deverá apresentar certificações específicas que atestem a qualidade ou conformidade dos produtos oferecidos.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (dos resultados pretendidos pelo contrato desde o início até o seu encerramento):

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária
Av. Ipiranga, 163 – Centro, Petrópolis – RJ, CEP.: 25685-250
TEL: (24) 2233-8100 – sasgabinete@petropolis.rj.gov.br

Folha Nº 23 de 23
SAD/PROGE



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Departamento de Proteção Social Básica

A presente contratação tem como objeto a locação de espaço para a realização da XV Conferência de Assistência Social, nos dias 13/06/2025 a 14/06/2025.

A execução do contrato será realizada conforme as seguintes etapas.

6.1. DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DO OBJETO:

A contratação será realizada por meio de processo de **Dispensa de licitação**, conforme as normas estabelecidas pela Lei 14.133/21. Após a seleção da empresa vencedora, será formalizada a contratação.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO):

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela contratante através de servidor designado pela Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021 e art. 36 do Decreto 952 de 22 de julho de 2024, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação do serviço.

8. DAS CONDIÇÕES DE ACEITE:

O aceite se dará mediante a avaliação e aprovação da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária - SASHARF, que constatará se a localização e as características local atenderão os previstos neste Termo de Referência.

O aceite/aprovação do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade, ou disparidades com as especificações estabelecidas e verificadas posteriormente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar fielmente o presente Termo, de acordo com as cláusulas avençadas;

Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

Prestar todos os esclarecimentos que torem solicitados pela fiscalização do (órgão ou entidade), cujas obrigações deverão atender prontamente;

Manter preposto para representá-la quando da execução;



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Departamento de Proteção Social Básica

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do (órgão ou entidade):

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; e,

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução por um representante especialmente designado;

Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do (órgão ou entidade) para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

Notificar, por escrito, a Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado;

Fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

A Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

11. DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

A contratada sujeitar-se-á às sanções administrativas descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021 em seus incisos I ao XII, pelo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto, de acordo com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Multa de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto da contratação, de acordo com o art. 156, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e art. 227 do Decreto 952 de 22 de julho de 2024;



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Departamento de Proteção Social Básica

- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo máximo de 03 (três) anos, de acordo com o art. 156, inciso III, § 4º da Lei nº 14.133/2021 e art. 224 do Decreto 952 de 22 de julho de 2024;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com o art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021 e art. 225 do Decreto 952 de 22 de julho de 2024, até que seja promovida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade de acordo com o art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação da multa acima prevista não exime a Contratada de responder por perdas e danos causados à Municipalidade, por ação ou omissão, observado o que dispõe os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação/protocolo da nota fiscal da entrega do objeto, juntamente com as cópias dos empenhos e certidões de tributos e impostos regulares de acordo com o art. 261 do Decreto 952 de 22 de julho de 2024.

Para fins de pagamento, a Contratada vencedora deverá possuir: Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, FGTS, INSS e Nota Fiscal.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de **menor preço unitário** apresentado pelos prestadores de serviços, de acordo com o art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e art. 118, inciso I do Decreto 952 de 22 de julho de 2024.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DIAS E TEMPO DA CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO PELOS 2 DIAS DE LOCAÇÃO 1º ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO PELOS 2 DIAS DE LOCAÇÃO 2º ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO PELOS 2 DIAS DE LOCAÇÃO 3º ORÇAMENTO
01	Coquetel para 150 pessoas Suco Água Refrigerante	DIA 13/06/2025 Das 18:00h às 19:30h			

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária
Av. Ipiranga, 163 – Centro, Petrópolis – RJ, CEP.: 25685-250
TEL: (24) 2233-8100 – sasgabinete@petropolis.rj.gov.br

Folha Nº 26 de 50
SAD/PROGE



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Departamento de Proteção Social Básica

	Mini sanduíche (03 sabores) Mini brioche Mini cachorro quente de forno Empadinhas Mini quiche Mini brownie Mini bomba Mini folhado doce				
				R\$ 9.000,00	R\$ 12.000,00
01	Coffee break para 150 pessoas, contendo: Café Suco Água Mini sanduíche (03 sabores) Mini brioche Pães com queijo e presunto Bolo caseiro (cenoura / chocolate)	DIA 14/06/2025 Das 08:30h às 09:30h			R\$ 10.950,00
01	Coffee break, para 150 pessoas, contendo: Café Suco Água Mini brioche Mini sanduíche Biscoito folhado salgado Pães Biscoito amanteigado Bolo caseiro	DIA 14/06/2025 Das 15:15h às 16:30h			
VALOR MÉDIO TOTAL COM AS QUANTIDADES SOLICITADAS					R\$ 10.650,00

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para execução da presente aquisição serão provenientes do Programa de Trabalho nº
20.02.08.122.2021.2086.3.3.90.39.00-1.660.19 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária
Av. Ipiranga, 163 – Centro, Petrópolis – RJ, CEP.: 25685-250
TEL: (24) 2233-8100 – sasgabinete@petropolis.rj.gov.br

Folha Nº 275088
SAD/PROGE



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Departamento de Proteção Social Básica

16. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:


Renata Daniela de Amorim
Coordenação Geral do CRAS
Matrícula: 21852-9
RENATA DANIELA DE AMORIM
Coordenadora Geral dos CRAS

17. DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:


ANTONIO CESAR DOS SANTOS SANTIAGO
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica